



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação ' submete ao Plenário para apreciação a redação final do

PROJETO DE LEI Nº 124/91

DENOMINA PRÓPRIO PÚBLICO INOMINADO E CONTÉM ' OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Município de Indianópolis-MG., por seus representantes na Câmara de Vereadores, APROVA a seguinte ' Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Centro Educacional Professora Suely Borges o próprio público localizado ' a aveni da Saint Clair de Melo, número 199, Centro, Indianópolis-MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrá rio, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 1.991.

ELEUTÉRIO ELIAS CARNEIRO

VEREADOR

RONAN PEREIRA DE ALMEIDA

VEREADOR

Aprovado em 22/02/91

P. da Câmara de Indianópolis


Presidente da Câmara